



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

DECRETA RECESSO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 39, inciso II, do Regimento Interno,

e

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas da Cidade de Muzambinho, iniciando-se neste dia 27 de Fevereiro e com encerramento previsto para o dia 05 de Março deste corrente ano;

CONSIDERANDO que o carnaval de Muzambinho, amplamente divulgado e afamado, para cá se deslocam mais de 20.000 (vinte mil) pessoas;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de Servidor Efetivo com as funções de Segurança Predial, tendo sido contratado pessoa para segurança a partir do dia 28 de fevereiro, somente a partir das 16h:00;

CONSIDERANDO que o aglomerado de pessoas pode colocar em risco as instalações do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que em razão das festividades há inúmeros e indeterminados pontos sonoros na região central da cidade, onde instalada a sede deste Poder;

CONSIDERANDO que nos anos anteriores ficaram enormemente prejudicados os serviços internos deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara a guarda e preservação predial e das instalações da sede deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso de Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2014 a partir das 12h:00, e nos dias 03 e 05 de Março de 2014, em período integral, quando não haverá nenhum expediente na Sede da Câmara Municipal.

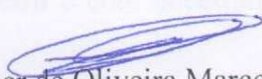


CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 2º Fica também suspensa a reunião ordinária de segunda feira, 03 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 28 de fevereiro de 2014


Cleber de Oliveira Marcon
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria e no lugar de costume em 28 de fevereiro de 2014.


João Batista Poscidônio
1º Secretário

RESOLVE:

Art. 1º Decreta o feriado de Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2014 a partir das 12h00, e nos dias 03 e 04 de Março de 2014, em período integral, quando não houver nenhuma expediente na Sede da Câmara Municipal.